

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 280, DE 2020.

Altera o Art. 8º, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e dá outras providências.

Autores: Deputados JOÃO DANIEL E
OUTROS

Relator: Deputado BENES LEOCÁDIO

I - RELATÓRIO

Mediante o presente projeto de lei, os nobres Deputados JOÃO DANIEL, [MARCON](#), [PATRUS ANANIAS](#), [CÉLIO MOURA](#), [CARLOS VERAS](#), [VALMIR ASSUNÇÃO](#), [PADRE JOÃO](#), [PAULO TEIXEIRA](#) e [FREI ANASTACIO RIBEIRO](#) pretendem acrescentar o § 5º ao art. 8º da Lei nº 8.171, de 27 de janeiro de 1981, que dispõe sobre a Política Agrícola, para que a agricultura familiar passe a contar com Plano Safra específico, que orientará e definirá, para cada ano agrícola, os valores para o crédito e as suas prioridades, os preços, as compras pelos mercados institucionais, as previsões para o Garantia-Safra, os estímulos para a agricultura orgânica e agroecológica, e demais instrumentos de política agrícola aplicáveis a esse segmento social.

Justificando sua proposta, os autores ressaltam que o “atual governo extinguiu o Plano Safra da agricultura familiar sob a alegação da existência de um “monólito” social na agricultura brasileira. Ou seja, de que existiria apenas uma agricultura no País.” Acrescentam, ainda, que a atitude demonstra motivação “estritamente ideológica.”



A proposição foi distribuída para apreciação conclusiva pelas Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Nos termos regimentais, foi aberto prazo para apresentação de emendas. Findo este, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Sabemos que para aumentar a produção, o agricultor necessita de investimento. A quantia necessária para esta modalidade nem sempre estava disponível no início de cada safra. Assim, em 2003 foi instituído o Plano Safra para fomentar a produção agrícola no Brasil. Anualmente, o governo federal destina verbas para investimento, custeio, industrialização e comercialização dos produtos agrícolas.

O programa abrange diversas políticas públicas, com especial atenção à agricultura familiar e às cooperativas. O Plano Safra é um grande incentivador do desenvolvimento agropecuário em bases sustentáveis, vez que fomenta a modernização tecnológica e a aplicação das melhores práticas no campo.

A Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina, declarou que o Plano Safra 2021/2022 deixará o agro brasileiro ainda mais competitivo, reforçando as práticas de uma produção cada vez mais verde, inclusiva e próspera.

Para esta safra, foram determinadas por intermédio do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, ações e medidas com vistas a beneficiar estes trabalhadores. Os recursos para financiar a agricultura familiar nesta safra tiveram um aumento de R\$ 8 bilhões, totalizando R\$ 39,34 bilhões, a saber: R\$ 21,74 bilhões para custeio e comercialização e R\$ 17,6 bilhões para investimento, representando um aumento de 19% com



relação à safra passada, nos recursos programados para o Pronaf: de 12% para financiar o custeio e 29% para os investimentos. Os juros dos financiamentos variam entre 3% e 4,5% ao ano.

Alguns importantes ajustes foram realizados no Plano Safra 2021/2022 para a agricultura familiar. Uma das mais importantes foi a ampliação do valor da renda bruta anual. O limite na renda bruta anual passou de R\$ 415 mil para R\$ 500mil.

Com relação aos créditos para investimentos, o limite de financiamento pode ser dividido em três operações, mediante comprovação da capacidade de pagamento. Assim, os agricultores familiares do Programa Nacional de Reforma Agrária, ou seja, agricultores familiares assentados, podem reivindicar investimentos de até R\$ 22.500,00.

Outra medida foi o aumento do limite de investimento de R\$ 330 mil para R\$ 400 mil para suinocultura, avicultura, carcinicultura e fruticultura, e de R\$ 165 mil para R\$ 200 mil para os demais empreendimentos.

O Pronaf Agroindústria, com taxas de juros prefixada de 4,5%, aumentou o limite para cooperados de R\$ 12 mil para R\$ 60 mil.

O Plano Safra 2021/2022 da agricultura familiar (Pronaf) objetiva a organização dos produtores (via formação do cooperativismo) e prioriza os investimentos agropecuários que preservam a biodiversidade e os recursos naturais, e também aumentam a renda agrícola e a qualidade de vida da população.

Uma das inovações do atual Plano Safra para os pequenos agricultores é um maior incentivo ao Pronaf Bioeconomia. Esta linha de financiamento é voltada para investimentos em tecnologias de energia renovável, ambientais, armazenamento hídrico e práticas conservacionistas.

Outra novidade do Plano Safra é a possibilidade de fazer financiamento de atividades de turismo nas propriedades de agricultura familiar. Também foi inserida a alternativa de financiamento de construção de armazéns nas propriedades.



Diante disto, não vemos como acolher a proposta analisada, visto que não podemos concordar com a afirmação dos autores de que a agricultura familiar e seu Plano Safra tenham sido abolidos, vez que está, como pudemos verificar, amplamente contemplada no Plano Safra 2021/2022.

Ante o exposto, votamos pela **rejeição** do Projeto de Lei nº 280, de 2020.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado BENES LEOCÁDIO
Relator

|





Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238039192500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Benes Leocádio



Apresentação: 30/11/2023 17:52:35.100 - CAPADR
PRL 2 CAPADR => PL 280/2020

PRL n.2